

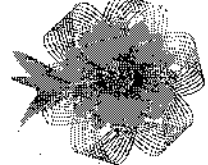
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 - PP/SRP.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



EDIÇÃO 2013 - 2016





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 2908.01/2019 -PP/SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - de 07 de Junho de 2017.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Groaíras, nomeado pela Portaria nº 49/2019, de 19 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00horas do dia 11 de Setembro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro - Groaíras – CE (Sala de Reuniões da Comissão de Licitação), em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 -PP/SRP** através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 21/2017 – de 07 de Junho de 2017 e legislação complementar em vigor.**

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.
Critério de Julgamento:	de Menor Preço por Lote.
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preço.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Administração, Finanças e Controle.
Órgãos Participantes:	Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Data e Hora de Abertura:	11 de Setembro de 2019, às 09:00horas.
Validade da Ata	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	de Indireta por demanda



[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2013 - 2016





Fundamentação Legal	Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto municipal nº 21/2017 de 07 de Junho de 2017 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.
----------------------------	---

1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Groaíras que é signatário do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA(S):** - Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - A Prefeitura Municipal de Groaíras, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidor designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
- ITEM/LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de itens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no quantitativo integral;



12. PMG: - Prefeitura Municipal de Groaíras.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. PROPOSTA PADRONIZADA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

01.03 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos e julgamento.

02.00 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, as pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Groaíras e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

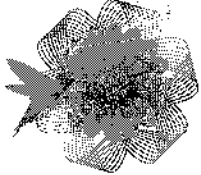
02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar

com a Prefeitura de Groaíras, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

APPROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016



02.04 – Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o **PREGOEIRO** ou membro da Equipe de Apoio.

02.05 - A(s) pessoa(s) jurídica participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar cientes** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 -PP/SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

02.06 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

02.07 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de **GROAÍRAS-CE**, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

02.08 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

02.09 - Os documentos exigidos neste PREGÃO poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão de Licitação/Comissão de Pregões poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo "Confere com o Original" ou termo similar. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação ou Pregão, a partir do original, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do certame

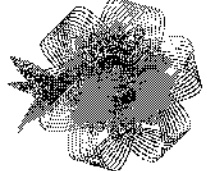
03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 -PP/SRP.
 LICITANTE: _____ CNPJ _____
 ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Handwritten signature



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 -PP/SRP.**

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

04.00 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

04.01.1 – PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:

- 1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 3 - Apresentar a **Declaração** com firma reconhecida de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO III - (III.VI.) 6º Modelo de Declaração**) deste Edital.
- 4- Caso o interessado seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que o mesmo possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, atualizada (emitida em data não superior a 60 dias) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC–Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 4.1 - Caso o proponente que desejar ser enquadrado nas condições de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP não apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, na forma do item anterior, este poderá continuar a participar do procedimento licitatório, no entanto, não usufruirá dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, passando assim a não ter prioridade quanto ao julgamento e demais atos e ainda passando a concorrer em igualdade de condições quantas as demais participantes.

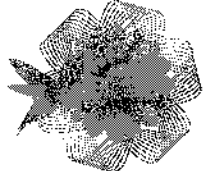
b) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou administrador;

Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do procurador;



Handwritten signature

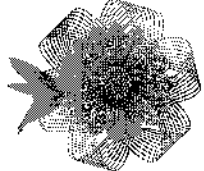


- 3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4 - Procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, a pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5 - Apresentar a **Declaração** com firma reconhecida de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO III - (III.VI.) 6º Modelo de Declaração** deste Edital.
- 6 - Caso o interessado seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que o mesmo possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, atualizada (emitida em data não superior a 60 dias) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC-Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 6.1 - Caso o proponente que desejar ser enquadrado nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP não apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, na forma do item anterior, este poderá continuar a participar do procedimento licitatório, no entanto, não usufruirá dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, passando assim a não ter prioridade quanto ao julgamento e demais atos e ainda passando a concorrer em igualdade de condições quantas as demais participantes.
- 04.02 - Os documentos exigidos nos subitens "1" e "2" do item 04.01.1, e o documento exigido no subitem "1" do item 04.01.2, poderão ser apresentados e entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
- 04.03 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 04.04 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;
- 04.05 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;
- 04.06 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para apresentar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social, ou como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde



APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016



somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

04.07 – Porém, a não apresentação ou validade das Declarações (**Declaração de Pleno Conhecimento**) exigidas no credenciamento implicará na impossibilidade de participação da empresa e sua proposta escrita, pois a mesma não estará adimplente a licitar;

04.08 – O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

05.01 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

05.02 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

05.03 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso;
- c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

05.04 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

- 05.04.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.





05.04.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

05.04.3 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 12 (Doze) meses para sua expiração.

05.04.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

05.04.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

05.05. A proposta comercial deverá conter o respectivo reconhecimento de firma da assinatura do representante legal da empresa.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

07.00 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

07.01 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

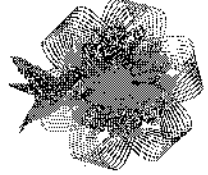
07.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



EDIÇÃO 2013 - 2016





ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

07.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

07.02.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

07.02.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período.



(Handwritten signature)



a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

07.02.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

07.03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado do CRP e pelo titular ou representante legal da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 60 (Sessenta) dias.

07.04. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

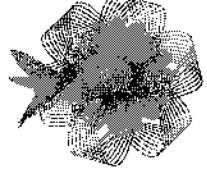
a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

a.1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

Declaração expressa, sob as penas da Lei e com firma reconhecida do emitente, das instalações disponíveis para a execução do objeto desta Licitação.





- b.1) O licitante pode acostar junto à declaração de que trata o item, fotos da estrutura física ou qualquer outro instrumento que julgar necessário, para fins de comprovação complementar do teor da declaração.
- b.2) Após a apresentação da Declaração de Indicação das Instalações, a qualquer momento, a Comissão de Licitação bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência às instalações do licitante declarante a fim de comprovar a sua exatidão e veracidade.
- b.3) Caso seja constatada inexatidão ou falta de veracidade da declaração apresentada, o licitante será imediatamente excluído do processo, através de despacho fundamentado, sendo-lhe imputadas as penalidades previstas na Legislação vigente.

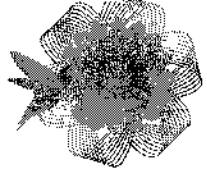
07.05 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

08.00 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

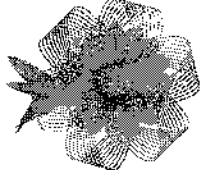
- 08.01 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 08.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- 08.03 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu prazo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.





- 08.03.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 08.03.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.
- 08.04 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 08.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 08.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo **PREGOEIRO**, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao **PREGOEIRO**.
- 08.07 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 08.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- 08.09 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 08.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o **PREGOEIRO**, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
- 08.11 - Os Documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.
- 08.12 - O **PREGOEIRO** poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 08.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.12.





08.14 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

08.15 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

08.16 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pelo **PREGOEIRO**, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao **PREGOEIRO**, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

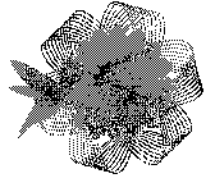
09.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

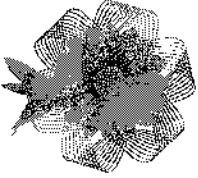
09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma preferencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.





- 09.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do PREGOEIRO.
- 09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 09.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.
- 09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 09.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.
- 09.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.
- 09.14 - Encerrado os lances de todos os itens, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.
- 09.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.
- 09.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 09.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 09.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.





09.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

09.21 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.22 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

09.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

09.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO.

09.26 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS:

10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL**.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - Havendo divergência entre o valor unitário, ou total do item, prevalecerá o total do valor do item, desconsiderando o valor dos itens, pois a licitação é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas escritas que:

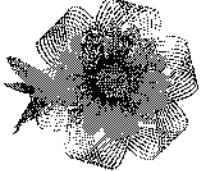


[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

10.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores.

11.00- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

11.02 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.03 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS:

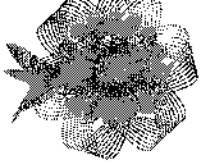
12.01 - O Município de Groaíras através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.02. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto Municipal.

12.02.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na hipótese da classificação do certame

12.03 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir





efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.04 - O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.05 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Groaíras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Groaíras, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.06 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

12.07 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

12.08 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.09 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

12.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

12.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

12.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Groaíras quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta



licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

13.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

13.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

13.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

13.03 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas.

14.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.01 - O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

14.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

14.03 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

15.00 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.01 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

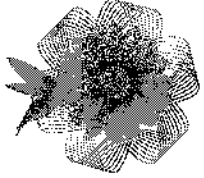
15.01.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 15.01, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.01.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



15.01.3 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, a Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro - GROAÍRAS-Ceará;

15.01.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.01.5 - A resposta do Município de Groaíras/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Groaíras, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;

15.02 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.03 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra-razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.04 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.05 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.06 - Se não reconsiderar sua decisão O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.07 - Os memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da Comissão de Pregão, a Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro - GROAÍRAS-Ceará, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.08 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.09 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 - É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de apresentação escrita, a exemplo de impugnações e recursos.

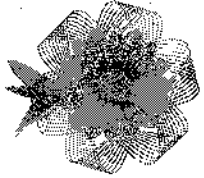
15.10.1 - A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão de Pregão.

MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2015

unicef

170



necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações.

15.10.2 – Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos.

15.10.3 - Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam-se responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão.

15.10.4 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-símile e o original entregue junto à Comissão.

15.10.5 – O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.00 - DAS SANÇÕES:

16.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

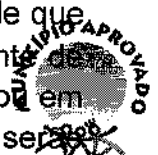
- recusar em celebrar contrato quando convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- comportar-se de modo inidôneo;

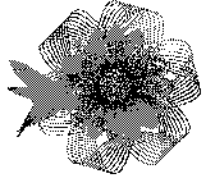
16.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

16.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em

os documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, será





aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.02.1- advertência;

16.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.04 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.05 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Groaíras e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

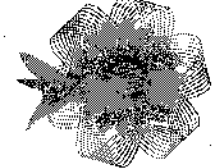
17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.



EDIÇÃO 2015 - 2016

unicef



17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Groaíras.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

17.04 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas, em sua sede ou através do telefone (88) 3647-1103

17.05 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

17.06 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Groaíras, situada à Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro - GROAIRAS-CEARÁ - , como também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas, dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

18.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

18.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

18.02 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição



TP




de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:

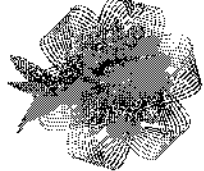
- b) **Extorsão** ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos:

18.04 - Fica eleito o foro de Groaíras - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Groaíras - CE, 29 de Agosto de 2019.


Wesley Rodrigues Feijão
Pregoeiro Oficial





ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2019 - PP/SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

2.2. Os produtos/materiais objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.3. PREGÃO PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

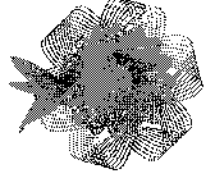
3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A justificativa da contratação se baseia na necessidade da aquisição de peças, para manutenção dos veículos oficiais e contratados (Esses quando o instrumento contratual permitir) da Prefeitura Municipal de Groaíras, afim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos servidores e usuários que dependem da prestação de serviços públicos através destes.

3.2. Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo de Referência foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses produtos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas deste Município.

3.3. Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - 07 de Junho de 2017, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude





surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas. Portanto, Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Secretaria de Administração, Finanças e Controle**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

4.4. A Secretaria de Administração, Finanças e Controle poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

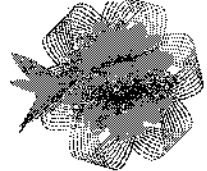
5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item/Lote.

5.2. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Controle;

AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO





6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. **b)** Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

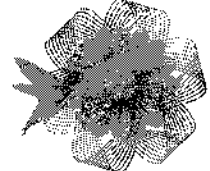
8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a



EDIÇÃO 2013 - 2016



apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Administração, Finanças e Controle ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

9.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Administração, Finanças e Controle para acompanhar a entrega dos produtos;

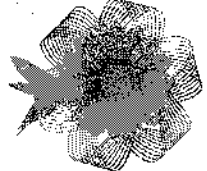


MUNICÍPIO APROVADO
Para



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

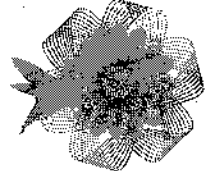
13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) ~~ou~~





apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Administração, Finanças e Controle pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

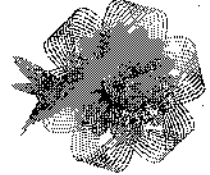
13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Administração, Finanças e Controle e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;



66



13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

14.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

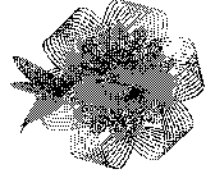
15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa





moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Administração, Finanças e Controle pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Administração, Finanças e Controle e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

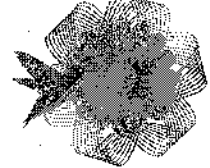
16.00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

16.01. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almojarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almojarifado.

16.00 – DA FISCALIZAÇÃO:





17.01. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

17.02. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

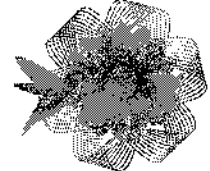
18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:

LOTE 1 – RETROESCAVADEIRA JCB 2013/2013

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	LAMINA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDAD E	04
2.	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDAD E	05
3.	DENTE CENTRAL P/ RETROESCAVADEIRA	UNIDAD E	30
4.	DENTE LATERAL DIREITO P/RETRO	PEÇA	30
5.	DENTE LATERAL ESQUERDO P/RETRO	UNIDAD E	30
6.	PARAFUSO DE LAMINA	UNIDAD E	400
7.	PARAFUSO DE AÇO DA RODA P/ RETROESCAVADEIRA	UNIDAD E	40
8.	PORCA DE LAMINA	UNIDAD E	400
9.	PORCA DA RODA P/RETRO	UNIDAD E	10
10.	CABO DE FREIO DE MÃO P/RETRO	UNIDAD E	01
11.	CABO DE NIVELAMENTO P/RETRO	UNIDAD E	01
12.	CABO DO ACELERADOR P/RETRO	UNIDAD E	01
13.	KIT BOMBA MANUAL P/RETRO	UNIDAD E	01
14.	BOMBA D ÁGUA P/ RETRO	JOGO	01
15.	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDAD E	05
16.	ELEMENTO FILTRO DE AR SEGUNDÁRIO	UNIDAD E	05
17.	ELEMENTO FILTRO ÓLEO P/ RETRO	UNIDAD E	10



INÍCIO APROVADO

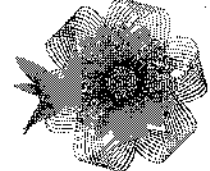


18.	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDAD E	10
19.	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UNIDAD E	10
20.	ELEMENTO FILTRO SEDIMENTADOR P/ RETRO	UNIDAD E	05
21.	FILTRO HIDRAULICO P/RETRO	UNIDAD E	02
22.	FILTRO TRANMISSÃO P/ RETRO	UNIDAD E	02
23.	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO P/ RETRO	UNIDAD E	02
24.	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO P/ RETRO	JOGO	02
25.	CRUZETA DA TRANMISSÃO P/ RETRO	UNIDAD E	01
26.	PEDAL DO ACELERADOR P/ RETRO	UNIDAD E	01
27.	VALVULA SOLENOIDE P/ RETRO	UNIDAD E	01
28.	HÉLICE DO MOTOR P/ RETRO	UNIDAD E	01
29.	CORREIA DE VENTILADOR P/ RETRO	UNIDAD E	02
30.	KIT RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO P/ RETRO	UNIDAD E	02
31.	BUCHA DE AÇO DIANTEIRA P/RETRO	UNIDAD E	02
32.	BUCHA DE AÇO TRASEIRO P/RETRO	UNIDAD E	02
33.	GRAXEIRA P/ RETRO	UNIDAD E	02
34.	PINO INFERIOR DA TORRE P/ RETRO	UNIDAD E	02
35.	BUCHA DE BRONZE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO P/ RETRO	UNIDAD E	02
36.	PINO DE AÇO P/ RETRO	UNIDAD E	02
37.	RETENTOR GUARDA RÓ P/ RETRO	UNIDAD E	02
38.	PASTILHA DE FREIO	UNIDAD E	05
39.	SOLENOIDE TRANMISSÃO P/ RETRO	UNIDAD E	02
40.	ARRUELA ESPAÇADORA P/ RETRO	UNIDAD E	05
41.	REPARO CILINDRO CONCHA P/ RETRO	UNIDAD E	04
42.	REPARO CILINDRO LANÇA P/ RETRO	UNIDAD E	04
43.	REPARO CILINDRO BRAÇO P/ RETRO	UNIDAD E	04
44.	REPARO CILINDRO DE GIRO P/ RETRO	UNIDAD E	04
45.	REPARO CILINDRO CONCHA DT P/RETRO	UNIDAD E	04



FP



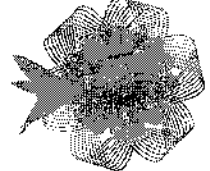


46.	REPARO CILINDRO BRAÇO DT P/ RETRO	UNIDAD E	04
47.	REPARO DA PATOLAP/ RETRO	UNIDAD E	04
48.	RETENTOR DA PONTA DO EIXO P/ RETRO	UNIDAD E	05
49.	ROLAMENTO DA POLIA P/ RETRO	UNIDAD E	05
50.	CRUZETAS DAS CABEÇAS P/ RETRO	UNIDAD E	05
51.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDAD E	02
52.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDAD E	02
53.	BURRINHO MESTRE P/ RETRO	UNIDAD E	02
54.	MANGOTE INFERIOR E SUPERIOR P/ RETRO	UNIDAD E	04
55.	MANGUEIRA HIDRAULICA P/ RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C	UNIDAD E	02
56.	PLACA DE DESGASTE P/ RETRO	UNIDAD E	04
57.	POLIA DO ALTERNADOR P/ RETRO	UNIDAD E	02
58.	FUSIVEIS	UNIDAD E	20
59.	HORIMETRO P/ RETRO	UNIDAD E	05
60.	INDICADOR DE TEMPERATURA DE OLEO P/ RETRO	UNIDAD E	01
61.	TERMOSTATO P/ RETRO	UNIDAD E	01
62.	JUNTA DO CABEÇOTE P/ RETRO	UNIDAD E	10
63.	PROTETOR DA CONCHA P/ RETRO	UNIDAD E	01
64.	RELÉ P/ RETRO	UNIDAD E	01
65.	RESERV. DE AGUA	UNIDAD E	01
66.	SUPORTE P/ RETRO	UNIDAD E	06
67.	TAMPA DE COMBUSTIVEL P/ RETRO	UNIDAD E	02
68.	TELA DE COMBUSTIVEL P/ RETRO	UNIDAD E	05
69.	TERMINAL DA ALAVANCA P/ RETRO	UNIDAD E	04
70.	TRAVA P/ RETRO	UNIDAD E	20
71.	GRAXEIRO	UNIDAD E	05
72.	VALVULADA TRAMISSAO P/ RETRO	UNIDAD E	02



PROJETO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016



73.	VARETA P/ RETRO	UNIDAD E	02
74.	VIDRO LATERAL P/ RETRO	UNIDAD E	01
75.	VIDRO TRASEIRO P/ RETRO	UNIDAD E	01
76.	RODAVARO TRASEIRO P/ RETRO	UNIDAD E	02

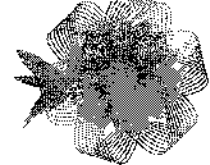
LOTE 2 – MOTONIVELADORA CARTEPILLAR CAT 120K 2013/2013

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	LAMINA BORDA BIPARTIDA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	40
2.	CANTO DE LAMINA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
3.	UNHA DO ESTRATIFICADOR P/MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
4.	PARAFUSO DA LAMINA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	500
5.	PORCA DA LAMINA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	500
6.	PINO DA UNHA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	50
7.	FIXADOR DA UNHA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	50
8.	PINO DA CONCHA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
9.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMARIO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
10.	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
11.	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
12.	ELEMENTO FILTRO DE TRANSMISSAO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
13.	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
14.	ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
15.	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
16.	INDICADOR DE TEMPERATURA DE AGUA P/ MOTONIVELADORA	JOGO E	02
17.	CHAVE DE PARTIDA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
18.	CHAVE DE IGNIÇÃO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02

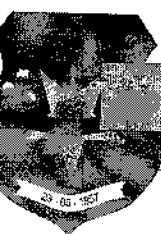


APROVADO



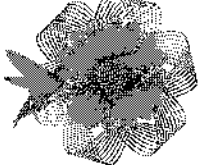


19.	CORREIA DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
20.	SAPATA CALÇO DE BRONZE DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
21.	CALÇO TALA DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
22.	SAPATA DE BRONZE DO BULLDOZER P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
23.	CHAPA DO BULLDOZER P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
24.	TIRA DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
25.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
26.	JOGO REPARO DA LAMINA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
27.	TUBO SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
28.	SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
29.	PONTEIRA DO SILENCIOSO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
30.	CORRENTE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
31.	ABRACADEIRA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
32.	COROA DO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
33.	EIXO DO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
34.	DUO-CONE DO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
35.	CONE DO ROLAMENTO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
36.	ROLAMENTO DO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
37.	SELO DO TANDEM P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
38.	VALVULA DE ALIVIO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
39.	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
40.	ROLAMENTO DA POLIA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
41.	RETENTOR DA POLIA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
42.	REPARO DO CILINDRO ESCARIFICADOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
43.	REPARO CILINDRO BULLDOZER P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
44.	REPARO CILINDRO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
45.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
46.	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO P/	UNIDAD E	03



MESE APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016



	MOTONIVELADORA	E	
47.	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DAS RODAS P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
48.	EIXO MOTOR DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
49.	TERMINAL DIREITO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
50.	TERMINAL ESQUERDO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
51.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
52.	CRUZETA DO HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
53.	ARRUELA DE DESCASTE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
54.	BOMBA DÁGUA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
55.	BOMBA HIDRAULICA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
56.	BOMBA COMBUSTIVEL P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
57.	CARCAÇA DE BOMBA HIDRAULICA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
58.	CARTUCHO DA BOMBA HIDRAULICA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
59.	COLETOR DE PO. P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	03
60.	ENGRENAGEM DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
61.	GAXETA DA BOMBA DÁGUA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
62.	GRAXEIRO DO EMBUCHAMENTO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	06
63.	FUSIVEL P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
64.	HORIMETRO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
65.	INDICADOR DE TEMPETATURA DE OLEO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
66.	JUNTA DO CABECOTE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
67.	MANGOTE RADIADOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
68.	POLIA DO ALTERNADOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
69.	PROTETOR DA LÂMINA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
70.	RASPADOR DA BOMBA DÁGUA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
71.	RELE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
72.	RESERVATÓRIO DE AGUA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
73.	RODA/ARO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02





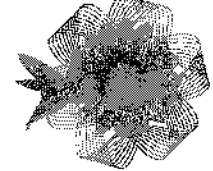
74.	SUORTE DO ALTERNADOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	10
75.	TAMPA DO TANQUE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
76.	TELA DO TANQUE P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	05
77.	TERMINAL DE BATERIA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	04
78.	TERMOSTATO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
79.	TRAVA DA UNHA P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	20
80.	VÁLVULA DE FREIO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
81.	VARETA DO OLEO DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	02
82.	VIDRO FRONTAL P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
83.	VIDRO LATERAL P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01
84.	VIDRO TRASEIRO P/ MOTONIVELADORA	UNIDAD E	01

LOTE 3 – PÁ CARREGADEIRA W130 2014/2014

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	06
2.	DENTE CENTRAL DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	05
3.	DENTE LATERAL DIREITO DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	05
4.	DENTE LATERAL ESQUERDO DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	05
5.	PARAFUSO PEQUENO DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	200
6.	PORCA DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	200
7.	PARAFUSO GRANDE DA LÂMINA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	200
8.	CORREIA DO MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	04
9.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	05
10.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	05
11.	ELEMENTO FILTRO DE OLEO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	10
12.	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	10
13.	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	10
14.	FILTRO DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02



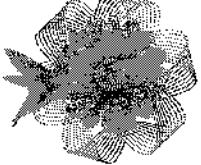
DELIBERAÇÃO APROVADA



15.	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
16.	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
17.	DISCO FREIO P/ EIXO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	10
18.	PLACA DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
19.	ANEL DE BORRACHA DO FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	15
20.	SELO DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	08
21.	RETENTOR DO FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	05
22.	JG. REPARO DO CILINDRO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	05
23.	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	05
24.	RETENTOR RODA TRASEIRA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
25.	RETENTOR RODA DIANTEIRA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
26.	MANGUEIRA SISITEM/LOTEA DO FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	01
27.	MAGUEIRA DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	01
28.	REPARO CILINDRO DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	04
29.	REPARO CILINDRO ELEVADOR P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	04
30.	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	04
31.	REPARO FREIO ESTACIONARIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	04
32.	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
33.	VALVULA PEDAL DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
34.	ROLAMENTO DA POLIA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	03
35.	BOMBA D'AGUA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
36.	CRUZETA CENTRAL DA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	03
37.	CRUZETA TRASEIRA DA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	03
38.	BOMBA COMBUSTÍVEL P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
39.	ARRUELA DE DESGASTE P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	20
40.	BOMBA HIDRAULICA P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02
41.	TERMOSTATO P/ PÁ CARREGADEIRA	E UNIDAD E	02



✓



42.	HORIMETRO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
43.	INDICADOR DA TEMPERATURA DE OLEO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
44.	CARÇA DE BOMBA HIDRAULICA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
45.	CARTUCHO DA BOMBA HIDRAULICA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
46.	COLETOR DE PÓ P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
47.	ENGRENAGEM DA RODA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
48.	GAXETA DA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	10
49.	JUNTA DO CABECOTE P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	20
50.	MANGOTE DO RADIADOR P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	04
51.	POLIA DO MOTOR P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
52.	PROTETOR DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
53.	RASPADOR DA TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	20
54.	RELÉ P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
55.	RESERVATÓRIO DE AGUA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
56.	RODA/ARO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
57.	SUORTE DO ALTERNADOR P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	10
58.	TAMPA DO TANQUE P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
59.	TELA DO TANQUE P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	04
60.	TERMINAL DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	04
61.	TRAVA RODA P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	20
62.	VÁLVULA DO HIDRAULICO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
63.	VARETA DO OLEO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	02
64.	VIDRO FRONTAL P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
65.	VIDRO LATERAL P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01
66.	VIDRO TRASEIRO P/ PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD E	01

ITEM 4 – CAÇAMBA VW 26.280 2013/2014



ITEM/L

ESPECIFICAÇÃO

UNID.

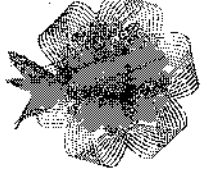
QUANT.



EDIÇÃO 2013 - 2016



80

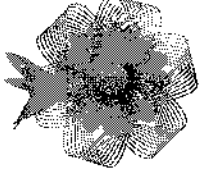


OTE

1.	ALTERNADOR 28V P/ VW 26 280	UNIDADE	02
2.	AMORTECEDOR CAB DIANT P/ VW 26.280	UNIDADE	04
3.	AMORTECEDOR CAB TRAS. P/ VW 26 280	UNIDADE	04
4.	AMORTECEDOR DIANT. P/ VW 26.280	UNIDADE	04
5.	AMORTECEDOR TRAS. P/ VW 26 280	UNIDADE	04
6.	BARRA DIREÇÃO P/ VW 26.280	UNIDADE	02
7.	BATERIA 150 AH PLATON 2729	UNIDADE	02
8.	BASE CAB INFERIOR DIANT. P/ VW 26.280	UNIDADE	02
9.	BASE CAB SUPE. DIANT. P/ VW 26 280	UNIDADE	02
10.	BARRA DIREÇÃO LAT. P/ VW 26.280	UNIDADE	02
11.	BASE MOTOR DIANT. P/ VW 26 280	UNIDADE	02
12.	BASE MOTOR TRAS. P/ VW 26.280	UNIDADE	02
13.	BASE CAIXA MARCHA P/ VW 26 280	UNIDADE	02
14.	BOLSA PNEUMATICA P/ VW 26.280	UNIDADE	02
15.	CILINDRO AUX EMBREAGEM P/ VW 26.280	UNIDADE	02
16.	CONDENSADOR AR CONDICIONADO P/ VW 26.280	UNIDADE	02
17.	CRUZETA P/ VW 26 280	UNIDADE	02
18.	CUICA FREIO 24X30 P/ VW 26.280	UNIDADE	02
19.	FAROL BIDO DIR H4 P/ VW 26.280	UNIDADE	04
20.	FAROL BIDO ESQ H4 P/ VW 26.280	UNIDADE	04
21.	FILTRO AR P/ VW 26 280	UNIDADE	02
22.	FILTRO COMBUSTIVEL SEP AGUA P/ VW 26.280	UNIDADE	02
23.	HELICE COM VISCOSA CONJ. P/ VW 26 280	UNIDADE	01
24.	IMPULSOR MOTOR PART. P/ VW 26.280	UNIDADE	01
25.	INDUZIDO MOTOR PART. P/ VW 26 280	UNIDADE	02
26.	JUNTA MOTOR COMPLETA P/ VW 26.280	UNIDADE	02
27.	KIT EMB. DISC PLA COL. P/ VW 26 280	UNIDADE	02



60



28.	MANGOTE FILTRO AR P/ VW 26.280	UNIDAD E	02
29.	MOTOR PARTI 24V P/ VW 26.280	UNIDAD E	02
30.	RADIADOR P/ VW 26.280	UNIDAD E	02
31.	REGULADOR ALTERNADOR R/ VW 26.280	UNIDAD E	02
32.	SERVO EMBREAGEM P/ VW 26.280	UNIDAD E	01
33.	TUBO FLEXIVEL CANO SAID MOTOR P/ VW 26.280	UNIDAD E	02
34.	TURBINA P/ VW 26.280	UNIDAD E	02
35.	VALVULA DISTRIBUICAO P/ 26.280	UNIDAD E	01
36.	VALVULA TERMOSTATICA P/ VW 26.280	UNIDAD E	02

LOTE 5 – CAMINHÃO TANQUE ATRON 2729 K 6X4 2014/2014

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ALTERNADOR 24V P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
2.	AMORTECEDOR DIANT. P/ ATRON 2729	UNIDAD E	04
3.	AMORTECEDOR TRAS. P/ ATRON 2729	UNIDAD E	04
4.	BASE MOTOR DIANT DIR. P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
5.	BASE MOTOR DIANT ESQ. P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
6.	BASE MOTOR TRAS. P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
7.	BATERIA 150 AH P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
8.	BOMBA COMBUSTIVEL P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
9.	BOMBA DH P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
10.	BOMBA OLEO P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
11.	BUCHA MOLA TRAS P/ ATRON 2729	UNIDAD E	04
12.	CHAVE LUZ 24V 8 TERM P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
13.	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA 24V P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
14.	CHAVE SETA LUZ COMPLETA ATRON 2729 P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02
15.	CILINDRO AUX EMBREAGEM P/ ATRON 2729	UNIDAD E	02



APROVADO
MUNICÍPIO